

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Bairro: Sol Nascente, CEP nº. 29.210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

CONTRATADA: A empresa **R. FRIGERIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.897.364/0001-03, com sede na Rua Joaquim Torquato, N.º 947, Bairro Camurugi, CEP 29.210-335, Guarapari-ES, TEL (27) 99879-4515, representada neste ato por seu sócio Sr. Reginaldo Frigeiro, Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes Paula, s/nº, Bairro Camurugi, Cidade Guarapari-ES, CEP 29.210-335, portador da CI nº 1XX.XX7 e CPF nº 421.XXX.XXX-97.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, Processo ELETRÔNICO nº 10971/2026, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS NO TRAJETO RESIDENCIA TRABALHO RESIDÊNCIA, BEM COMO PARA DESLOCAMENTOS EM SERVIÇO, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E SEGUROS, PARA USO EXCLUSIVO DA CODEG, COM DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL, QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM FRANQUIA) E REMUNERAÇÃO POR MENSALIDADE FIXA POR VEÍCULO**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irredutível.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham

a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e

a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se

obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx de julho de 2026, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 14 de julho de 2026.

Diretor Presidente

Ubirajara Ribeiro

Diretor Operacional

Jucimar dos Santos batista

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI

CONTRATANTE

R. FRIGERIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.897.364/0001-03

CONTRATADA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Nº DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO VALOR DA MENSALIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários por meio de veículo tipo VAN (capacidade mínima de 15 passageiros sentados + condutor), com motorista, abastecimento e demais despesas, dedicação exclusiva, quilometragem livre sem franquia, mensalidade fixa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo I.	FIAT	4	MÊS	12	R\$ 96.150,00	R\$ 1.153.800,00

O valor unitário por veículo do LOTE 01 é de R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil cento e cinquenta reais). O valor total é de R\$ 1.153.800,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme planilha acima.

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Nº DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO VALOR DA MENSALIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários por meio de veículo tipo ÔNIBUS (capacidade mínima de 33 passageiros sentados + condutor), com motorista, abastecimento e demais despesas, dedicação exclusiva, quilometragem livre sem franquia, mensalidade fixa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo I.	MERCEDES	1	MÊS	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

O valor unitário por veículo do LOTE 02 é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). O valor total é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme planilha acima.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 10971/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
VALOR DO CONTRATO: Lote 01: R\$ 1.153.800,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais); Lote 02: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 14/07/2026 a 14/07/2027
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte de funcionários no trajeto residência trabalho residência, bem como para deslocamentos em serviço, com motorista, abastecimento, manutenção e seguros, para uso exclusivo da codeg, com disponibilidade em tempo integral, quilometragem livre (sem franquia) e remuneração por mensalidade fixa por veículo.
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr Jucimar dos Santos batista** como gestor e o servidor **Sr João Carlos Vieira Justi**, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 14 de julho de 2026.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **João Carlos Vieira Justi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal